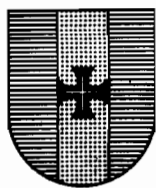


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 23

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 165/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de «Estabelecimento da Zona Franca da Madeira», e delega os poderes de representação da Região na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 166/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 4 A, necessária à obra de «Construção do Cruzamento da Rua do Dr. Pita com a Estrada Monumental, incluindo alargamento da Ponte do Ribeiro Seco», e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 167/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 47, necessária à obra de «Implantação da Estação de Tratamento e destino final dos resíduos sólidos, no sítio da Meia Serra, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz», e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 168/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 4, 6, 49 e 53, necessárias à obra de «Construção da Ponte sobre a Ribeira da Boaventura e seus acessos, na freguesia e concelho de Santa Cruz», e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 169/91:

Aprova a minuta do contrato para celebração do projecto da Nova Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

Resolução n.º 170/91:

Nomeia Fernanda Ramos Nunes para o lugar de chefe de divisão de Planeamento e Gestão Social do quadro do pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 171/91:

Adjudica, com dispensa de concurso público e limitado e da celebração de contrato escrito, o fornecimento de equipamento de inspecção de bagagens de porão por raios X, modelo Scantrailer 20, à «SIEMENS, S.A.».

Resolução n.º 172/91:

Autoriza a distribuição da importância de 132 053 510\$ pelos municípios.

Resolução n.º 173/91:

Autoriza a distribuição da importância de 88 025 007\$50 pelos municípios.

Resolução n.º 174/91:

Estabelece diversas medidas relativas à liquidação da prestação de juros referentes ao último pedido de desembolso efectuado pela Região e concernente ao projecto «Estradas Madeira».

Resolução n.º 175/91:

Rectifica as Resoluções n.ºs 1270-A/90 e 169/91, de 29 de Novembro e 14 de Fevereiro, respectivamente.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 165/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de «Estabelecimento da Zona Franca da Madeira», em que são expropriados Rita Cássia Sales Caldeira e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 166/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 4 A, necessária à obra de «Construção do Cruzamento da Rua do Dr. Pita com a Estrada Monumental, incluindo alargamento da Ponte do Ribeiro Seco», em que é expropriada «Island Hotel (Madeira), Lda.»;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 167/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 47, necessária à obra de «Implantação da Estação de Tratamento e destino final dos resíduos sólidos, no Sítio da Meia Serra, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz», em que são expropriados Cristiano Ferreira e consorte Virgínia de Gouveia Baptista;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 168/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 4, 6, 18, 49 e 53, necessárias à obra de «Construção da Ponte sobre a Ribeira da Boaventura e seus acessos, na freguesia e concelho de Santa Cruz», em que são expropriados António Nunes e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 169/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para elaboração do projecto da Nova Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, de que são adjudicatários João Lopes Henriques da Conceição e a sociedade PAL — Planeamento e Arquitectura, Lda., e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 170/91

Considerando o disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/88/M, de 12 de Novembro e o disposto no artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/89/M, de 6 de Setembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 1991, sob proposta do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, resolveu:

Nomear a Sr.ª Dr.ª Fernanda Ramos Nunes, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 171/91

Considerando que compete à Direcção Regional de Aeroportos, da Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica, assegurar as actividades de carga e correio e, assim como, a segurança e protecção de pessoas e bens, dentro das áreas dos aeroportos a seu cargo;

Atendendo a que, para o regular exercício das suas competências e com vista a garantir a segurança interna da RAM, é necessária a aquisição de material, visando especialmente, proteger a vida e a integridade das pessoas, contra a criminalidade violenta ou altamente organizada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 1991, resolveu:

1 — Dispensar de concurso público e limitado e de contrato escrito, nos termos da alínea c), do n.º 4 e n.º 5, do artigo 5.º e da alínea a), do n.º 2, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 227/85, de 4 de Julho, a aquisição de um equipamento de inspecção de bagagens de porão por Raios X, modelo Scantrailer 20, para a Direcção Regional de Aeroportos, Aeroporto do Funchal.

2 — Adjudicar por ajuste directo à Siemens, SA, pelo preço de 375300 DM, sem inclusão do IVA, o referido equipamento, ao abrigo do artigo 8.º, n.º 2, alínea d), do Decreto Legislativo Regional n.º 10/90/M, de 30 de Abril.

3 — A data a considerar para efeitos de fixação da paridade cambial, será a da entrega do equipamento e respeitará à primeira cotação desse dia, fixada pelo Banco de Portugal, relativamente a cheques.

4 — A presente despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo da Direcção Regional de Aeroportos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 172/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Fazer a distribuição de 132 053 510\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Fevereiro de 1991, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Fevereiro de 1991, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

O mapa a que se refere a Resolução acabada de transcrever é constituída por uma folha dacti-

lografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio, e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

DUODÉCIMO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1991

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências/ /Deduções Municípios	Duodécimo/ /Transferências Correntes	Protocolo Adicional/ /BANIF/ /Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente (1)
Calheta	11 339 000\$00	156 609\$00	11 182 391\$00
Câmara de Lobos	16 830 000\$00	—	16 830 000\$00
Funchal	44 982 000\$00	—	44 982 000\$00
Machico	6 006 000\$00	977 736\$00	5 028 264\$00
Ponta do Sol	10 174 000\$00	—	10 174 000\$00
Porto Moniz	7 500 000\$00	73 837\$50	7 426 162\$50
Porto Santo	7 954 000\$00	—	7 954 000\$00
Ribeira Brava	7 536 000\$00	588 185\$00	6 947 815\$00
Santa Cruz	11 609 000\$00	441 313\$00	11 167 687\$00
Santana	9 587 000\$00	636 813\$00	8 950 187\$00
S. Vicente	2 174 000\$00	762 996\$50	1 411 003\$50
TOTAL	135 691 000\$00	3 637 490\$00	132 053 510\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concemente Portaria de aplicação.

Resolução n.º 173/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Fazer a distribuição de 88 025 007\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Fevereiro de 1991, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Fevereiro de 1991, ine-

rentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

O mapa a que se refere a Resolução acabada de transcrever é constituído por 1 folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio, e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

DUODÉCIMO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1991

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências/ /Deduções	Duodécimo/ /Transferências de capital	Protocolo Adicional/ BANIF/ /Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente (1)
Municípios			
Calheta	7 558 000\$00	104 406\$00	7 453 594\$00
Câmara de Lobos	11 219 000\$00	—	11 219 000\$00
Funchal	29 987 000\$00	—	29 987 000\$00
Machico	4 003 000\$00	651 823\$50	3 351 176\$50
Ponta do Sol	6 783 000\$00	—	6 783 000\$00
Porto Moniz	4 999 000\$00	49 224\$50	4 949 775\$50
Porto Santo	5 302 000\$00	—	5 302 000\$00
Ribeira Brava	5 023 000\$00	392 123\$00	4 630 877\$00
Santa Cruz	7 738 000\$00	294 209\$00	7 443 791\$00
Santana	6 390 000\$00	424 542\$00	5 965 458\$00
S. Vicente	1 448 000\$00	508 664\$50	939 335\$50
TOTAL	90 450 000\$00	2 424 992\$50	88 025 007\$50

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Resolução n.º 174/91

Considerando o financiamento do projecto «Estradas Madeira» contraído junto do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao BEI, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, Juros calculados às taxas anuais aplicáveis por acasão da notificação de cada desembolso;

Considerando que os juros são pagos semestralmente nas datas dos seus vencimentos;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimento serão efectuados nas moedas desembolsadas;

Considerando que, foi o Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF) a Instituição de Crédito escolhida pelo mutuário para Recepção dos montantes desembolsados pelo BEI;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 1991, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da prestação de juros referente ao último pedido de desembolso efectuado pela Região e concernente ao projecto «Estradas Madeira», nas moedas a seguir indicadas:

2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

3) As importâncias referidas no ponto 1 sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF) o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos Bancos mencionados no ponto 2.

4) A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional das Finanças 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07 (Encargos Correntes da dívida — Juros — Exterior/CEE).

Os mapas a que se referem os pontos 1) e 2) são constituídos por 2 folhas dactilografadas que ficarão arquivadas na Secretaria-Geral da Presi-

dência em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Serão publicados no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

PONTO 2) da Resolução n.º 174/91, de 14 de Fevereiro:

MOEDA	BANCO/CONTA
ECU	Conta de «Banque Européenne d'Investissement» via ECU NETTING SYSTEM.
DEM	Conta de «Europäische Investitionsbank» («Sonderkonto P — Nr. 40.911») junto de «Deutsche Bundesbank», Frankfurt/Main.
FRF	Conta de «Banque Européenne d'Investissement» («Compte Spécial P — No 5703/9») junto de «Banque de France», Paris.
BEC	Conta de «Banque Européenne d'Investissement» («Compte Spécial P — No 100.00 85 086 — 51») junto do «Banque Nationale de Belgique», Bruxelles.
CHF	Conta de «Banque Européenne d'Investissement» («Compte Spécial N 3 PO — 119 — 087.0») junto de «Swiss Bank Corporation», Zurich.

PONTO 1) da Resolução n.º 174/91, de 14 de Fevereiro:

MOEDA	JUROS do 3.º desembolso
ECU	3 301,37
DEM	9 912,97
FRF	31 775,64
BEC	92 284,0
CHF	8 698,48

Resolução n.º 175/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Rectificar as Resoluções n.ºs 1270-A/90 e 169/91, de 29 de Novembro e 14 de Fevereiro, respectivamente. Assim, onde se lê: «ao Arq. João Lopes Henriques da Conceição associado à firma PAL — Planeamento e Arquitectura, Lda.» e «de que são adjudicatários João Lopes Henriques da Conceição e a Sociedade PAL — Planeamento e Arquitectura, Lda.», deverá ler-se: «à firma PAL — Planeamento e Arquitectura, Lda.» e «de que é adjudicatária a firma PAL — Planeamento e Arquitectura, Lda.».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 36\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	
	Completa (Ano) ...	6 600\$00		(Semestre)
	1.ª Série » ...	2 200\$00	»	1 100\$00
	2.ª Série » ...	2 200\$00	»	1 100\$00
	3.ª Série » ...	2 200\$00	»	1 100\$00
	4.ª Série » ...	2 200\$00	»	1 100\$00
	Duas Séries » ...	4 400\$00	»	2 200\$00
	Três Séries » ...	6 600\$00	»	3 300\$00
	Números e Suplementos — Preço por página: 6\$00			
	A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)			